

2) Qualquer outra Parte, qualquer Signatário ou a Organização pode solicitar ao tribunal autorização para intervir e tornar-se parte no litígio. O tribunal concederá a autorização se concluir que o petiçãoário tem um interesse fundamental no litígio.

ARTIGO 8

O tribunal poderá nomear peritos para o coadjuvar, a pedido de um litigante ou por sua própria iniciativa.

ARTIGO 9

Cada Parte, cada Signatário e a Organização fornecerão todas as informações que o tribunal, a pedido de uma das Partes ou por sua própria iniciativa, considere necessárias para a instrução e resolução do litígio.

ARTIGO 10

Enquanto estiver pendente a decisão final, o tribunal poderá indicar as medidas cautelares que considere convenientes para proteger os direitos das Partes.

ARTIGO 11

1) A sentença do tribunal deverá respeitar o direito internacional e basear-se:

- a) Na Convenção e no Acordo de Exploração;
- b) Nos princípios de direito geralmente aceites.

2) A decisão do tribunal, incluindo a que se baseie no acordo das Partes, nos termos do artigo 5, 7), do presente Anexo, será obrigatória para todas as Partes no litígio e deverá por elas ser executada de boa fé. Se a Organização for parte e o tribunal decidir que uma decisão de qualquer dos órgãos da Organização é nula e de nenhum efeito, por não estar autorizada por, ou não respeitar a Convenção ou o Acordo de Exploração, a decisão do tribunal será obrigatória para todas as Partes e Signatários.

3) Se houver desacordo quanto ao significado ou alcance da sentença, o tribunal que a tiver proferido interpretá-la-á a pedido de qualquer das Partes.

ARTIGO 12

Salvo se o tribunal decidir de outro modo devido a circunstâncias especiais do processo, as despesas do tribunal, incluindo a remuneração dos membros do tribunal, serão repartidas igualmente pelas Partes. Se a uma parte no litígio corresponder mais do que um litigante, o tribunal repartirá os encargos dessa Parte entre os respectivos litigantes. Quando a Organização for parte, as despesas relacionadas com a arbitragem que lhe corresponderem serão consideradas como despesas administrativas da Organização.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 31 de Janeiro de 1980. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo da Polónia depositou, em 6 de Novembro de 1979, o instrumento de ratificação da Convenção sobre Futura Cooperação Multilateral nas Pescarias do Atlântico do Noroeste.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 22 de Janeiro de 1980. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo do Koweit depositou, em 23 de Novembro de 1979, o instrumento de adesão à Convenção para a Supressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, concluída em Montreal em 23 de Setembro de 1971.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 29 de Janeiro de 1980. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Capítulo	Códigos				Rubricas	Em contos		Referências à autorização ministerial
	Divisão	Classificação		Alinea		Reforços e inscrições	Anulações	
		Sub-divisão	Funcional					
05	01	3.01.0	14.00		1 — Secretaria de Estado dos Ensinos Básico e Secundário Direcção-Geral do Ensino Básico Direcção-Geral			
					Deslocações — Compensação de encargos	-	11 808	(a)

Capít- tulo	Códigos				Rubricas	Em contos		Referências à autorização ministerial
	Divisão — Sub- divisão	Classificação		Alinea		Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Econó- mica					
06	01	3.01.0	02.00 27.00		Direcção-Geral do Ensino Secundário Direcção-Geral Gratificações Bens não duradouros — Outros	700 -	- 700	(a) (a)
10	01	3.02.0	31.00		Estabelecimentos de ensino básico, secundário, médio e agrícola Direcções dos distritos escolares, escolas primárias e postos escolares Aquisição de serviços — Não especificados	-	2 423	(a)
	02	3.02.0	28.00 29.00 31.00 44.00 44.09 52.00 71.00 71.09		Escolas preparatórias Aquisição de serviços — Encargos das instalações Aquisição de serviços — Locação de bens Aquisição de serviços — Não especificados Outras despesas correntes: Diversas Investimentos — Maquinaria e equipamento Outras despesas de capital: Diversas	1 000 8 500 2 500 - - -	- - - 8 000 3 875 125	(b) (b) (b) (b) (b) (b)
	03	3.02.0	31.00 44.00 44.09		Escolas secundárias Aquisição de serviços — Não especificados Outras despesas correntes: Diversas	5 123 -	- 2 700	(a) (a)
12	01	3.01.0	41.00 42.00	1 1	2 — Secretaria de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica Direcção-Geral do Ensino Superior Direcção-Geral Transferências — Instituições particulares: Diversas Transferências — Particulares: Diversas	22 600 -	- 10 000	(c) (c)
13	01	01/03	3.02.0		Estabelecimentos de ensino superior universitário, artístico e estabelecimentos diversos Universidade de Coimbra Estabelecimentos de ensino e anexos Deslocações — Compensação de encargos Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes Bens não duradouros — Outros Aquisição de serviços — Encargos das instalações Aquisição de serviços — Transportes e comunicações Aquisição de serviços — Não especificados Investimentos — Maquinaria e equipamento	52 - - 17 50 - 1 250	- 7 27 - - 1 283 -	(c) (c) (c) (c) (c) (c) (c)
	02	02/01	3.01.0		Universidade de Lisboa Reitoria, secretaria e tesouraria Bens não duradouros — Consumos de secretaria Aquisição de serviços — Transportes e comunicações Aquisição de serviços — Não especificados	70 90 90	- - -	(c) (c) (c)

Capítulo	Códigos				Alinea	Rubricas	Em contos		Referências à autorização ministerial		
	Divisão — Sub-divisão	Classificação		Reforços e inscrições			Anulações				
		Funcional	Económica								
13	02/03	4.02.0				Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana					
			23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		50	(c)			
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50	-	(c)			
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	70	-	(c)			
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	10	-	(c)			
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados		80	(c)			
	02/05	3.02.0				Estabelecimentos de ensino e anexos					
			02.00		Gratificações	11 808	-	(a)			
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	151	(c)			
			21.00		Bens duradouros — Outros	240	-	(c)			
			22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	70	(c)			
			23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	125	-	(c)			
			25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	6	(c)			
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	20	-	(c)			
			27.00		Bens não duradouros — Outros	51	-	(c)			
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	288	(c)			
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	4	-	(c)			
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	220	-	(c)			
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	30	(c)			
			42.00		Transferências — Particulares:						
				1		Diversas	-	45	(c)		
		44.00		Outras despesas correntes:							
		44.09		Diversas:							
			B	Outras	-	15	(c)				
		52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	202	-	(c)				
03	03/01	3.01.0				Universidade do Porto					
					Reitoria, secretaria, tesouraria e Museu de Arqueologia Histórica						
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos	150	-	(c)			
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	220	(c)			
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	70	-	(c)			
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	400	-	(c)			
			41.00		Transferências — Instituições particulares:						
					1		Diversas	800	-	(c)	
					44.00		Outras despesas correntes:				
					44.09		Diversas	-	1 630	(c)	
					52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	400	-	(c)	
			03/02	3.02.0				Estabelecimentos de ensino e anexos			
					14.00		Deslocações — Compensação de encargos	70	-	(c)	
					21.00		Bens duradouros — Outros	-	60	(c)	
					23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	3	(c)	
25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado			-	1	(c)				
26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria			100	-	(c)				
27.00		Bens não duradouros — Outros			634	-	(c)				
28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações			-	300	(c)				
30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações			60	-	(c)				
31.00		Aquisição de serviços — Não especificados			56	-	(c)				
42.00		Transferências — Particulares:									
		1				Diversas	-	100	(c)		
		52.00				Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	100	(c)		
04	04/01	3.01.0						Universidade Técnica de Lisboa			
							Reitoria				
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos	70	-	(c)			
		23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	50	-	(c)				

Capítu- lo	Códigos			Alínea	Rubricas	Em contos		Referências à autorização ministerial
	Divisão — Sub- divisão	Classificação				Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Econó- mica					
13	04/01	3.01.0	29.00 31.00 42.00	1	Aquisição de serviços — Locação de bens	200		(c)
					Aquisição de serviços — Não especificados	-	50	(c)
					Transferências — Particulares:			
					Diversas	-	200	(c)
	04/02				Estabelecimentos de ensino			
		3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	5	-	(c)
			21.00		Bens duradouros — Outros	-	5	(c)
			23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	50	(c)
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	575	(c)
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	20	(c)
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	104	(c)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	20	(c)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	100	(c)
			42.00		Transferências — Particulares:			
				1	Diversas	-	44	(c)
			44.00		Outras despesas correntes:			
			44.09		Diversas	-	25	(c)
			52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	50	(c)
	05				Outros estabelecimentos de ensino universitário			
		3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	100	-	(c)
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	20	(c)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	50	(c)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	50	-	(c)
	06				Estabelecimentos de ensino artístico			
		3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	37	-	(c)
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	100	(c)
			27.00		Bens não duradouros — Outros	100	-	(c)
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	1 161	(c)
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	100	(c)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	133	-	(c)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 240	-	(c)
			44.00		Outras despesas correntes:			
			44.09		Diversas	-	20	(c)
	07				Estabelecimentos diversos			
	07/03				Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil			
		4.02.0	21.00		Bens duradouros — Outros	-	125	(c)
			22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	150	-	(c)
			23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	-	(c)
			25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e cal- çado	-	300	(c)
			27.00		Bens não duradouros — Outros	-	7 716	(c)
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	8 216	-	(c)
					Outras despesas correntes:			
					Diversas:			
					Outras	-	12 776	(c)
	08				Dotações comuns			
		3.02.0	44.00		Outras despesas correntes:			
			44.09		Diversas:			
				B	Outras	-	12 776	(c)
						67 933	67 933	

(a) Despacho de 19 de Dezembro de 1979.

(b) Despacho de 19 de Dezembro de 1979. Acordo prévio em despacho de 31 de Dezembro de 1979.

(c) Despacho de 31 de Dezembro de 1979.

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1979. — O Director, *Albertino Marques*.